

Carta Circular de Aprovação de Projetos

Brasília, 23/05/2006

Ilmo(a). Sr(a) Julio Woreman

Proponente: Instituto Tamandua Synapse Cultural
Endereço: Avenida Ataulfo de Paiva nº 135, Loja 302 - Parte
Cep: 22440005 Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

Projeto: Tamandua Editorial
Processo nº: 01400.012821/05-61
Nº Pronac: 06 0377 Área: Artes Integradas

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que o projeto, epígrafe, foi aprovado no âmbito deste Ministério, com vistas à obtenção dos benefícios fiscais concedidos por meio da Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), conforme portaria em anexo, nos seguintes termos:

Projeto aprovado com restrições na 12ª reunião da CNIC.

ITENS RETIRADOS:

Importação e padronização de base de dados editorial pré existente, no valor de R\$ 16.000,00, em duplicidade;
INSS, no valor de R\$ 98.160,00, conforme determinação da CNIC.

ITENS REDUZIDOS (adequados aos preços de mercado):

Programação e implementação do código para as interfaces de entrada de dados local e remotamente e do sistema:
de R\$ 25.000,00 para R\$ 10.560,00;

Versão para inglês dos textos de orçã e/ou 4ª capa: de R\$ 135.000,00 para R\$ 72.500,00;

Versão para inglês de críticas: de R\$ 90.000,00 para R\$ 45.000,00;

Scan. das imagens da capa e digitação/ORC: de R\$ 269.732,00 para R\$ 135.000,00;

Direção geral: de R\$ 54.000,00 para R\$ 36.000,00;

Editor chefe da pesquisa / relação institucionais: de R\$ 126.000,00 para R\$ 99.000,00;

Editor de difusão/parceria internet: de R\$ 108.000,00 para R\$ 72.000,00;

Coordenador de pesquisa: de R\$ 72.000,00 para R\$ 36.000,00;

Aluguel de computadores e software: de R\$ 79.200,00 para R\$ 50.400,00;

Hospedagem do website e seu banco de dados: de R\$ 27.000,00 para R\$ 10.800,00;

Serviço de hospedagem de até 10 Gbytes para arquivo-filme: de R\$ 56.000,00 para R\$ 42.000,00.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Projeto:R\$ 1.313.415,04

Elab./Agenciamento: R\$ 100.000,00

Valor aprovado:R\$ 1.413.415,04

Atente para as orientações abaixo relacionadas que, de acordo com a legislação do Pronac, se configuram como obrigações do responsável pelo projeto:

1. Conforme estabelece o § 3º do artigo 40, do decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, é obrigatório que conste nas peças promocionais e nos produtos resultantes da aplicação do incentivo cultural, menção à **Lei de Incentivo à Cultura**;
2. O Valor máximo para captação de recursos não pode ser extrapolado e deve ser comunicado até 5 dias da efetivação do(s) aporte(s);
3. No caso do projeto possuir outras fontes de financiamento, não poderá ocorrer pagamento para uma mesma rubrica com recursos oriundos de fontes diversas;
4. É necessária a abertura de conta bancária específica e exclusiva, em nome do proponente do projeto, para movimentação de todos os recursos financeiros recebidos a título de patrocínio ou doação;
5. O prazo para captação dos recursos, determinado na portaria, em anexo, deve ser respeitado. Caso haja apoios financeiros parciais e necessidade de dilatação do período para captação, deve ser encaminhado à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura um pedido formal de prorrogação, antes do término do prazo concedido;
6. Torna-se indispensável a emissão de **Recibo** (modelo 1) que deve ser feito em 3 (três) vias, das quais:
 - a primeira deve ser entregue ao incentivador, para efeito de abatimento no imposto de renda;
 - a segunda deve ser enviada à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, para controle e acompanhamento;
 - a terceira deve ser conservada por V.Sª, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização;
7. Ao final do prazo de captação de recursos, V.Sª deve encaminhar à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura a prestação de contas e o relatório de realização do projeto, para fins de avaliação do alcance dos objetivos e metas propostas;
8. Os eventuais saldos existentes na conta devem ser recolhidos ao Fundo Nacional de Cultura - FNC, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, que encontra-se no Site: www.stn.fazenda.gov.br. No preenchimento observar: Unidade Favorecida - Código: 340001; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 28852-27; Nº de referência na GRU (Nº Pronac); Contribuinte (CNPJ ou CPF do proponente do projeto).

Cordialmente,



Marco Antônio Acco
Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura